

Guaratinguetá (São Paulo), 13 de Junho de 1948 NUM. 1.895

LEI n.º 32

de 9 de junho de 1948

Declara feriado municipal o dia
7 de julho de 1948

O Prefeito do Município de Guaratinguetá,
Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.— É declarado feria-
do municipal o dia 7 de julho de
1948, em que transcorre o cen-
tenário de nascimento do Con-
selheiro Rodrigues Alves.

Artigo 2º.— Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Guaratinguetá, 9 de junho de 1948

André Broca Filho—Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura na data supra.

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 125

